



LEI Nº984/2000

**EMENTA:** Dá denominação à Rua no Distrito da Barra de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á de rua LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA, a rua projetada do Loteamento Praia Marisol e que situa-se em toda a extensão da quadra "N", partindo do final da rua Afonso de Albuquerque Souza até o campo de futebol, neste mesmo Loteamento, no distrito da Barra do Sirinhaém, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém,  
08 de junho de 2000.

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ HILDO HACKER  
 PREFEITO

CERTIDÃO	
Certifico que a presente foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.	
Sirinhaém - PE	08 / 06 00
<i>[Handwritten Signature]</i>	

LAI 11334500

EXENTA: A denominação é Rua no Distrito de Barra de Sirinham e da outros bairros de Barra de Sirinham.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Executivo e seu sancionador a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se a de Rua REGINA JOIA, e sua finalidade de loteamento Para Maracá e que situate-se na quadra de quadra "N", partindo do final da Rua Alameda de Barra de Sirinham até o campo de futebol, neste mesmo loteamento, no Município de Barra de Sirinham, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra de Sirinham  
08 de Junho de 2000.

*[Handwritten Signature]*  
JOSE VILDO HACKER  
PREFEITO

<p>CERTIFICADO</p> <p>Certifico que a presente foi publicada no Diário da Manhã de Barra de Sirinham, no dia 08 de Junho de 2000, em conformidade com o Art. 5º, inciso I, da Lei nº 11334/00.</p> <p>Sirinham, 08 de Junho de 2000.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
--